



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**EDITAL Nº. 04, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre o Edital do Processo Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, instituído pela Lei Municipal nº. 471/2011 – Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e regulamentada pela Portaria nº. 03/2017/SME.

## **DAS PRÉ-INScrições E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

1. As pré-inscrições estarão abertas na Secretaria de Educação nos dias 16 a 18 de outubro de 2017, das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria nº. 03/2017/SME, bem como assiná-los, conforme segue:

I - Ficha padrão de Inscrição do (a) Candidato (a) à Direção devidamente preenchida.

II – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

III - Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições que consta na Lei Municipal nº 471/2011 de 12/07/2011 e Edital nº. 04/2017/SME e Portaria nº. 03/2017/SME;

IV – Cópia da Portaria e Termo de Posse, comprovando ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

V - Declaração expedida pela escola com base na Ata de Atribuição com cópia anexa da(s) Ata(s) comprovando ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestados na escola ou creche que pretende dirigir.

VI - Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso comprovando ser habilitado (a) em nível de licenciatura plena ou licenciatura curta na área de educação.

VII - Entregar uma cópia da proposta de trabalho no ato da inscrição. A proposta de trabalho, consoante com a Política Educacional do Município e o PPP da Escola ou Creche, deverá ser apresentada em assembleia geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por essa secretaria; devendo ser assegurado a todos os candidatos inscritos igual tempo de apresentação da proposta de trabalho;

VIII - Declaração redigida pelo candidato, com firma reconhecida, afirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária.

IX - Declaração emitida pela Gerência de Desenvolvimento Humano – RH, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

X – Documento emitido pelo Departamento de Tributação comprovando estar quite com os tributos municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

XI - Certidão de adimplência do (a) candidato (a), emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

XII – Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

3. Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria de Educação encaminhará à comissão eleitoral a documentação para análise e deliberação, cujo resultado será homologado através de edital.

4. A confirmação das inscrições será publicada no dia 24 de outubro de 2017, através de edital da comissão eleitoral nas unidades escolares e no Diário Municipal/AMM.

4.1 Cabe a Comissão Eleitoral enviar à Secretaria Municipal de Educação, uma via do edital devidamente assinada pela comissão e o arquivo digital para a publicação no Diário Municipal.

4.2. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura pela comissão eleitoral.

## **DAS ETAPAS:**

5. O processo se dará por eleição direta e secreta, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, com exceção da Escola Municipal Eliza K. Tomé que será das 13:00 às 17:00 horas, localizada na Zona Rural, em razão do horário diferenciado de funcionamento. A eleição contará com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

6. O Processo eleitoral ocorrerá em dia letivo, designada para o dia 23 de novembro de 2017 (quarta-feira), sem prejuízo às atividades escolares, que transcorrerão normalmente, devendo haver somente a substituição, nesse dia, dos profissionais de educação que integram a Comissão Eleitoral, mesários e dos candidatos ao pleito. Não será permitida a substituição para o Fiscal do (a) candidato (a).

## **DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

7. A apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no período de 13 a 17 de novembro de 2017, conforme cronograma a ser estabelecido pela comissão eleitoral.

7.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2 O candidato que não apresentar a sua proposta de trabalho em assembleia geral, em data e horário designado pela comissão eleitoral prevista no Artigo 60 da Lei Municipal nº. 471/2011 estará automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

7.3 O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 a 31/01/2018.

## **DOS CRITÉRIOS:**

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo eleitoral para diretores de unidades escolares da rede municipal de ensino estão contidas na Lei Municipal nº. 471/2011 e na Portaria nº. 03/2017/SME.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO** **ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

9. Em cada Unidade Escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Presidente do CDCE da Unidade Escolar, conforme Lei Municipal nº. 471/2011.

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº. 471/2011 e Portaria nº 03/2017/SME.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada nos dias 02 a 05/10/2017, sob a coordenação do CDCE, que encaminhará os nomes dos membros da Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Educação para publicação no Diário Municipal do município.

9.3 Avaliar a Proposta de Trabalho dos candidatos ao pleito com base no Artigo 58 da Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 03/2017/SME,

## **DA POSSE**

10. A posse ocorrerá em 22 de dezembro de 2017, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos Artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº. 471/2011.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Para o exercício do mandato do cargo de Diretor Escolar deverá ser observado a Lei Municipal nº. 471/2011 - Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e a Lei Municipal nº 512/2012 – Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos de Júlio-MT.

12. É expressamente proibido a falta do servidor, mesmo não havendo prejuízo das atividades escolares, no dia da eleição dos diretores das unidades escolares, sendo permitidas somente em casos de extrema urgência e devidamente autorizadas pela Secretária Municipal de Educação.

13. É vedado ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

14. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

15. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições e entrega de documentação após o prazo estabelecido neste Edital e Portaria nº 03/2017/SME.

16. A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como, se acham estabelecidas na Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 03/2017/SME.

17. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

18. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 18 de setembro de 2017.

**CLAIR ZAMO PAGLIARINI**  
**Secretária Municipal de Educação**